



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FRIAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0001/2023

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FRIAS-SC, NO EXERCÍCIO DE 2022, REPRESENTADAS PELO BALANÇO GERAL - GESTÃO DO SR. LUÍZ JOSÉ DAGA, PREFEITO MUNICIPAL E GESTOR DE DESPESAS À ÉPOCA.”

TATIANE ANDRESSA SABINO, Presidente da Câmara Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, quanto ao julgamento das contas deste Município, relativas ao Exercício de 2022, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e eu promulgo e sanciono o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando o Parecer Prévio nº 6/2023, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, processo nº @PCP 23/00094171, julgado em 13/09/2023, que recomenda à Egrégia Câmara Municipal a aprovação das contas anuais do exercício 2022 do Prefeito Municipal à época, Sr. Luíz José Daga, com fulcro no Artigo 113 da Constituição Estadual e Artigo 59 lei complementar nº 202/2000.

Art. 1º Ficam aprovadas as contas anuais do exercício de 2022, do Prefeito Municipal de Águas Frias-SC e gestor de despesas à época, Sr. Luíz José Daga.

Art. 2º Compõe o presente Decreto Legislativo o Relatório de Prestação de Contas (relatório da DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO/DGO nº 50/2023), bem como o Parecer emitido pelo Ministério Público de Contas de Santa Catarina (MPC/DRR/2542/2023 - Número Unificado: MPC-SC 2.3/2023.2269) e o Parecer Prévio nº 6/2023 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina com a recomendação de aprovação das contas do Prefeito Municipal referente ao exercício de 2022.

Art. 3º Nos moldes do Artigo 113, § 4º da Constituição Estadual, a Câmara disponibilizará, pelo prazo de 60 dias, as contas do Município, para exame e apreciação de qualquer contribuinte.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, 22 de novembro de 2023.